

Primavera do Leste/MT, 02 de março de 2025.

Prezada Senhora
Regiane Cristina da Silva do Carmo
Superintendente de Licitações
Prefeitura de Primavera do Leste – MT

Prezada Senhora,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para esclarecer, referente item “C” e “D” no Edital 004/2025, processo 037/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN D E11 LUGARES E AMBULÂNCIAS TIPOS B, E TIPO D, EQUIPADAS E ADAPTADAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE**, conforme segue:

Solicita-se que se torne NULO as seguintes exigências para habilitação das empresas conforme abaixo mencionado:

- Primeira alteração neste adendo.

“da descrição do veículo Ambulância tipo D”

Onde se Lê na página 68 do edital:

“A maca deve atender as especificações das normas ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.9.3/ 5.10.5/5.10.7/ 5.10.8.1/ 5.14.4 subitens M1, M2, M10 e M21; e a AMD STD 004; . Possuir laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga em concordância com as normas acima citadas. Os laudos deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA, com comprovação de vínculo com a empresa fabricante, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Registro dos Produtos junto a ANVISA.”

Leia –se:

A maca deve atender as especificações das normas ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.9.3/ 5.10.5/5.10.7/ 5.10.8.1/ 5.14.4 subitens M1, M2, M10 e M21; e a AMD STD 004; . Possuir laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga em concordância com as normas acima citadas. Os laudos deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA, ~~com comprovação de vínculo com a empresa fabricante, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Registro dos Produtos junto a ANVISA.~~

- Segunda alteração neste adendo.

“da descrição do veículo Ambulância tipo B”

Onde se Lê na página 84 do edital:

“A maca deve atender as especificações das normas ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.9.3/ 5.10.5/5.10.7/ 5.10.8.1/ 5.14.4 subitens M1, M2, M10 e M21; e a AMD STD 004; . Possuir laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga em concordância com as normas acima citadas. Os laudos deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA, com comprovação de vínculo com a empresa fabricante, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Registro dos Produtos junto a ANVISA.”

Leia -se:

“A maca deve atender as especificações das normas ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.9.3/ 5.10.5/5.10.7/ 5.10.8.1/ 5.14.4 subitens M1, M2, M10 e M21; e a AMD STD 004; . Possuir laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga em concordância com as normas acima citadas. Os laudos deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA, ~~com comprovação de vínculo com a empresa fabricante, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Registro dos Produtos junto a ANVISA.”~~

A exigência de laudos elaborados exclusivamente por profissionais vinculados à empresa fabricante reduz o universo de potenciais fornecedores, desconsiderando laboratórios e profissionais qualificados que poderiam realizar tais ensaios de forma independente. Pequenos e médios fornecedores podem ser excluídos da licitação por não possuírem vínculos diretos com laboratórios credenciados pela ANVISA, ainda que seus produtos atendam plenamente às normas técnicas exigidas.

Dessa forma, peço anulação parcial das exigências conforme mencionado.



Maria Aparecida dos Santos
Supervisora de Assuntos Estratégicos da Saúde